



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2010, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Desafeta bens de uso comum e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação de uso comum, os imóveis objetos das matrículas nº 14.312 e 14.287 do CRI de Perdizes, situados no loteamento "Industrial Dona Chica", denominados respectivamente área verde 2 da quadra G e área verde 3 da quadra D.

Art. 2º - Fica desafetada de sua destinação original de uso comum, a extensão da rua D do loteamento denominado "Industrial Dona Chica" com área total de 8.930,44 m², ficando afetada como área verde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de Maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal